

LEI N.º 913/2005

SÚMULA: ALTERA ANEXO DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou , e eu , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2005, incluindo o Projeto 1009 - Desapropriação de Bens Imóveis para fins de Ampliação da Estrutura do Ensino Fundamental.

Art. 2.º - Para atender o constante no Artigo 1º desta Lei, fica também o Prefeito autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais), com a seguinte classificação:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02 – Departamento de Ensino
012.361.0106.1009 – Desapropriação de Bens Imóveis para fins de Ampliação da Estrutura do Ensino Fundamental
400000000000 - Despesas de Capital
450000000000 - Inversões Financeiras
459000000000 - Aplicações Diretas
459061000000 - Aquisição de Imóveis
1000 - Recursos Ordinários(livres)-Exerc.Corren. R\$ 45.000,00

Art. 3.º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.03 – Departamento de Contabilidade
28.843.0501.0001 – Amortização e Encargos de Financiamento
400000000000 - Despesas de Capital
460000000000 - Amortização da Dívida
469000000000 - Aplicações Diretas
469071000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
1 000 - Recursos Ordinários(livres)-Exerc.Corren. R\$ 45.000,00

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2005.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal